



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220215PP00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

RUA SÃO JOSÉ, 472 - CENTRO - AREIAL - PB.

CEP: 58140-000 - E-mail: cplareial2020@gmail.com - Tel.: (83) 33681020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.062/0001-32, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 07 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 07 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua São José, 472 - Centro – Areial - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Areial.:

02090.10.301.1009.2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

02090.10.303.1009.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

500,660,602,707

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ragde de Almeida Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao

licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua São José, 472 - Centro – Areial - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acido acétilsalicílico 100 mg	Comprimido	36000
2	Ácido tranexâmico 250 mg	Comprimido	9000
3	Acido fólico 5 mg	Comprimido	21000
4	Aciclovir 200mg comprimido.	Comprimido	1500
5	Aciclovir 50mg/g creme.	Bisnagas	300
6	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	1200
7	Albendazol 400 mg	Comprimido	2500
8	Albendazol 40 mg/ml (solução oral) Frasco 10ml	Frascos	600
9	Amoxicilina/clavulanato de potássio 250+6,25mg/5ml (susp) Frasco 75ml	Frascos	600
10	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500 mg+12,5mg	Comprimido	7500
11	Amoxicilina 250 mg/ml (susp.) Frasco 60ml	Frascos	1000
12	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	24000
13	Ampicilina 500 mg	Comprimido	5000
14	Atenolol 25 mg	Comprimido	36000
15	Azitromicina dihidratada 500 mg	Comprimido	9000
16	Azitromicina dihidratada pó. 40 mg/ml (susp.) Frasco 15ml	Frascos	1500
17	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (susp) Frasco 80ml	Frascos	360
18	Besilato de Anlodipino 10 mg	Comprimido	8000
19	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	12000
20	Brometo de Ipatrópio 0,25% Frasco 20ml	Frascos	1000
21	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml Frasco 20ml	Frascos	1000
22	Bromoprime 4mg/ml (gotas) Frasco 20ml	Frascos	600
23	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10 mg+250 mg	Comprimido	4800

24	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67 mg+333,4 mg/ml Frasco 20ml	Frascos	800
25	Budesonida 32mcg	Aerossóis	1000
26	Budesonida 50mcg	Aerossóis	900
27	Captopril 25 mg	Comprimido	90000
28	Captopril 50 mg	Comprimido	14400
29	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	8640
30	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8640
31	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	9000
32	Carvedilol 25 mg	Comprimido	6000
33	Cefalexina 250 mg (susp.) Frasco 60ml	Frascos	600
34	Cefalexina 500 mg	Comprimido	8000
35	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	2000
36	Cetoconazol 30 mg (creme)	Bisnagas	600
37	Ciprofibrato 20 mg	Comprimido	20000
38	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	20000
39	Clindamicina 300mg	Comprimido	9000
40	Cloridrato de Ambroxol adulto 6 mg/ml (s/ açúcar) Frasco 100ml	Frascos	720
41	Cloridrato de Ambroxol infantil 3 mg/ml Frasco 100ml	Frascos	720
42	Cloridrato de Amiodarona 100 mg	Comprimido	1200
43	Cloridrato Amiodarona 200 mg	Comprimido	3000
44	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	12000
45	cloridrato de dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)	Suspensões	200
46	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)	Géis	600
47	Cloridrato de Metformina 500 mg	Comprimido	24000
48	Cloridrato de Metformina 850 mg	Comprimido	45000
49	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	Comprimido	4000
50	Cloetrato de Metoclopramida 40 mg/ml (gotas) Frasco 10ml	Frascos	300
51	Cloritrado de Prometazina 25 mg	Comprimido	32000
52	Cloritrado de Propranolol 40 mg	Comprimido	18000
53	Cloritrado de Ranitidina 150 mg	Comprimido	5400
54	Cloritrato de Tetraciclina 500 mg	Comprimido	4500
55	Cloreto de sódio nasal 0,9%	Frascos	2000
56	Clorafenicol 8 mg/4mg/ml (colírio)	Frascos	360
57	Complexo B	Drágeas	6000
58	Complexo B solução oral	Frascos	480
59	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g	Bisnagas	300
60	Dexametasona 0,1% creme dermatológico	Bisnagas	900
61	Dexametazona 0,1 mg elixir Frasco 100ml	Frascos	600
62	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica	Suspensões	200
63	dextrotartarato de brimonidina 2 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)	Suspensões	200
64	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3000
65	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	3000
66	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml (gotas) Frasco 20ml	Frascos	300
67	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	10800

68	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	36000
69	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas Frasco 10ml	Frascos	2600
70	Espironolactona 25 mg	Comprimido	12000
71	Espironolactona 100 mg	Comprimido	10000
72	Estolato de Eritromicina 500 mg	Comprimido	6000
73	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1800
74	Furosemida 40 mg	Comprimido	21000
75	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	70000
76	Glicerol 72 mg supositório	Bisnagas	300
77	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	90000
78	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 6%+4% frasco 100ml	Frascos	300
79	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	8000
80	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	12000
81	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas Frasco 30ml	Frascos	600
82	Ivermectina 6 mg	Comprimido	12000
83	Levotiroxina sódica 25 mg	Comprimido	5000
84	Levotiroxina sódica 50 mg	Comprimido	5000
85	Levotiroxina sódica 100 mg	Comprimido	5000
86	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50	Comprimido	4800
87	Loratadina 10 mg	Comprimido	10000
88	Loratadina 1 mg/15 ml xarope Frasco 100ml	Frascos	700
89	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	90000
90	Losartana potássica 100 mg	Comprimido	15000
91	levofloxacino 500 mg	Comprimido	10000
92	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	6000
93	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (xarope) Frasco 100ml	Frascos	1200
94	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	10000
95	Maleato de Enalapril 10 mg	Comprimido	36000
96	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido	40000
97	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	Suspensões	200
98	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1200
99	Mebendazol 20 mg/ml Frasco 30ml	Frascos	300
100	Metildopa 250 mg	Comprimido	9000
101	Metildopa 500 mg	Comprimido	4000
102	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	24000
103	Succinato de Metoprolol 50mg	Comprimido	24000
104	Succinato de Metoprolol 100mg	Comprimido	24000
105	Metronidazol 250 mg	Comprimido	3000
106	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal	Bisnagas	300
107	Neomicina+bactracina 10 g pomada	Bisnagas	900
108	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico	Bisnagas	300
109	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal	Bisnagas	300
110	Nifedipino 10 mg	Comprimido	6000
111	Nifedipino 20 mg	Comprimido	6000
112	Nimesulida 100 mg	Comprimido	26000
113	Nimesulida gotas 50 mg/ml gotas Frasco 15ml	Frascos	240

114	Nistatina 25 000UI/4g/50g creme vaginal	Bisnagas	400
115	Nistatina 50 ml/100 000 UI /ml suspensão oral Frasco 50ml	Frascos	300
116	Omeprazol 20 mg	Cápsulas	54000
117	Paracetamol 500 mg	Comprimido	18000
118	Paracetamol 200 mg gotas Frasco 10ml	Frascos	2000
119	Oxido de zinco 25% (Pasta d'água)	Bisnagas	100
120	Permetrina 5% loção Frasco 60ml	Frascos	200
121	Piroxicam 20 mg	Comprimido	6000
122	Prednisona 5 mg	Comprimido	8000
123	Prednisona 20 mg	Comprimido	8000
124	Prednisona 3 mg/ml solução oral Frasco 100ml	Frascos	1500
125	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido	6000
126	Sais de reidratação oral	Pacotes	1500
127	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml xarope Frasco 120ml	Frascos	600
128	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/dose	Aerossóis	500
129	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	4800
130	Sinvastantina 20 mg	Comprimido	48000
131	Sinvastantina 40 mg	Comprimido	6000
132	Simeticona gotas 75 mg Frasco 10ml	Frascos	900
133	Sulfatiazina de prata 1% creme	Bisnagas	300
134	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/8 mg/ml suspensão Frasco 50ml	Frascos	1000
135	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg/80 mg	Comprimido	9000
136	Sulfato ferroso 25 mg/ml (sol.oral) Frasco 100ml	Frascos	600
137	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	24000
138	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	5000
139	Verapamil 80 mg	Comprimido	6000
140	Vitamina C 500mg	Comprimido	30000
141	Vitamina C 100mg/ml Frasco 20ml	Frascos	1000
142	travoprostá 0,04 mg/mL solução oftálmica (frasco com 2,5 mL)	Suspensões	150
143	sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína	Suspensões	500
144	sulfato de zinco 5mg/ml	Frascos	500
145	Lactulose 667mg/ml	Frascos	1000
146	Saccharomyces boulardii 250mg Pó	Sachês	5000
147	Clopidogrel 75mg	Comprimido	10000
148	Levotiroxina sódica 75mg	Comprimido	5000
149	cloridrato de ondansetrona 8mg	Comprimido	10000
150	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	18000
151	Ácido valpróico 500mg	Comprimido	16000
152	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	9000
153	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	9000
154	Alprazolam 1mg	Comprimido	9000
155	Alprazolam 2mg	Comprimido	9000
156	Bromazepam 3mg	Comprimido	12000
157	Bromazepam 6mg	Comprimido	12000
158	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30000

159	Carbamazepina Solução Oral 20mg/ml	Frascos	500
160	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	20000
161	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	27000
162	Clonazepan 2 mg	Comprimido	18000
163	Cloridrato de Amantadina 100mg	Comprimido	20000
164	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	36000
165	Cloridrato de Biperideno 2 mg	Comprimido	18000
166	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	16000
167	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido	20000
168	Cloridrato de Clorpromazina gotas	Frascos	300
169	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	Cápsulas	36000
170	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Cápsulas	24000
171	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Cápsulas	24000
172	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Cápsulas	24000
173	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comprimido	24000
174	Decanato Haloperidol Solução Injetável	Ampolas	200
175	Difosfato de Cloroquina 150 mg	Comprimido	12000
176	Diazepan 10 mg	Comprimido	48000
177	Diazepan 5 mg	Comprimido	18000
178	Diazepam solução injetável 5mg/ml	Ampolas	200
179	Fenitoína 100 mg	Comprimido	8000
180	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	32000
181	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frascos	720
182	Haloperidol 1 mg	Comprimido	20000
183	Haloperidol 2mg/ml (solução oral)	Frascos	320
184	Haloperidol 5 mg	Comprimido	36000
185	Lorazepan 2 mg	Comprimido	12000
186	Maleato levomepromazina 100 mg	Comprimido	10000
187	Maleato levomepromazina 25 mg	Comprimido	10000
188	Maleato levomepromazina 40mg/ml 4%	Frascos	420
189	Risperidona 1 mg/mL frasco 30ml	Frascos	500
190	Risperidona 1mg	Comprimido	18000
191	Risperidona 2mg	Comprimido	18000
192	Risperidona 3mg	Comprimido	18000
193	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Frascos	600
194	Topiramato 25mg	Comprimido	24000
195	Topiramato 50mg	Comprimido	24000
196	Topiramato 100mg	Comprimido	24000
197	hemifumarato de quetiapina 25mg	Comprimido	20000
198	hemifumarato de quetiapina 100mg	Comprimido	20000
199	Ácido Ascórbico 100 mg/ml	Ampolas	300
200	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	Ampolas	300
201	Adrenalina 1 mg	Ampolas	300
202	Água p/ injeção 10ml	Ampolas	6000
203	Aminofilina 240 mg/10 ml	Ampolas	200
204	Amiodorona 150 mg/3 ml	Ampolas	200
205	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI	Ampolas	900
206	Benzilpenicilina Benzatina 6000 UI	Ampolas	400

207	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml	Ampolas	600
208	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml+dipirona333,4 mg/ml	Ampolas	360
209	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml	Ampolas	360
210	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml	Ampolas	500
211	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml	Ampolas	360
212	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml+ Cloridrato de Piridoxina 100 mg/ml + Cianocobalamina 5000 mcg/ml	Ampolas	300
213	Complexo B 2 ml	Ampolas	360
214	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	Ampolas	500
215	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml	Ampolas	1200
216	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml	Ampolas	1200
217	Dipirona Sódica 500 mg/ml	Ampolas	1200
218	Fosfato de sódico de Dexametasona 2 mg/ml	Ampolas	600
219	Fosfato de sódico de Dexametasona 4 mg/ml	Ampolas	600
220	Furosemida 10 mg/ml	Ampolas	500
221	Gentamicina 40 mg/ml	Ampolas	300
222	Glicose 50 %	Ampolas	900
223	Heparina sódica 5000 UI/ml	Ampolas	300
224	Hidrocortisona 100mg/ml	Ampolas	300
225	Ondasentrona 4mg/ml	Ampolas	480
226	Sulfato de Atropina 0,25 mg	Ampolas	240
227	Omeprazol 40mg/ml	Ampolas	600

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade,

sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acido acétilsalicílico 100 mg		Comprimido	36000		
2	Ácido tranexâmico 250 mg		Comprimido	9000		
3	Acido fólico 5 mg		Comprimido	21000		
4	Aciclovir 200mg comprimido.		Comprimido	1500		
5	Aciclovir 50mg/g creme.		Bisnagas	300		
6	Alendronato de sódio 70 mg		Comprimido	1200		
7	Albendazol 400 mg		Comprimido	2500		
8	Albendazol 40 mg/ml (solução oral) Frasco 10ml		Frascos	600		
9	Amoxicilina/clavulanato de potássio 250+6,25mg/5ml (susp) Frasco 75ml		Frascos	600		
10	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500 mg+12,5mg		Comprimido	7500		

11	Amoxicilina 250 mg/ml (susp.) Frasco 60ml		Frascos	1000		
12	Amoxicilina 500 mg		Comprimid o	24000		
13	Ampicilina 500 mg		Comprimid o	5000		
14	Atenolol 25 mg		Comprimid o	36000		
15	Azitromicina dihidratada 500 mg		Comprimid o	9000		
16	Azitromicina dihidratada pó. 40 mg/ml (susp.) Frasco 15ml		Frascos	1500		
17	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (susp) Frasco 80ml		Frascos	360		
18	Besilato de Anlodipino 10 mg		Comprimid o	8000		
19	Besilato de Anlodipino 5 mg		Comprimid o	12000		
20	Brometo de Ipatrópio 0,25% Frasco 20ml		Frascos	1000		
21	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml Frasco 20ml		Frascos	1000		
22	Bromopríma 4mg/ml (gotas) Frasco 20ml		Frascos	600		
23	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10 mg+250 mg		Comprimid o	4800		
24	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67 mg+333,4 mg/ml Frasco 20ml		Frascos	800		
25	Budesonida 32mcg		Aerossóis	1000		
26	Budesonida 50mcg		Aerossóis	900		
27	Captopril 25 mg		Comprimid o	90000		
28	Captopril 50 mg		Comprimid o	14400		
29	Carvedilol 3,125 mg		Comprimid o	8640		
30	Carvedilol 6,25 mg		Comprimid o	8640		
31	Carvedilol 12,5 mg		Comprimid o	9000		
32	Carvedilol 25 mg		Comprimid o	6000		
33	Cefalexina 250 mg (susp.) Frasco 60ml		Frascos	600		
34	Cefalexina 500 mg		Comprimid o	8000		
35	Cetoconazol 200 mg		Comprimid o	2000		

36	Cetoconazol 30 mg (creme)		Bisnagas	600		
37	Ciprofibrato 20 mg		Comprimido	20000		
38	Ciprofibrato 100 mg		Comprimido	20000		
39	Clindamicina 300mg		Comprimido	9000		
40	Cloridrato de Ambroxol adulto 6 mg/ml (s/ açúcar) Frasco 100ml		Frascos	720		
41	Cloridrato de Ambroxol infantil 3 mg/ml Frasco 100ml		Frascos	720		
42	Cloridrato de Amiodarona 100 mg		Comprimido	1200		
43	Cloridrato Amiodarona 200 mg		Comprimido	3000		
44	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg		Comprimido	12000		
45	cloridrato de dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)		Suspensões	200		
46	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)		Géis	600		
47	Cloridrato de Metformina 500 mg		Comprimido	24000		
48	Cloridrato de Metformina 850 mg		Comprimido	45000		
49	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg		Comprimido	4000		
50	Cloretato de Metoclopramida 40 mg/ml (gotas) Frasco 10ml		Frascos	300		
51	Cloritrato de Prometazina 25 mg		Comprimido	32000		
52	Cloritrato de Propranolol 40 mg		Comprimido	18000		
53	Cloritrato de Ranitidina 150 mg		Comprimido	5400		
54	Cloritrato de Tetraciclina 500 mg		Comprimido	4500		
55	Cloreto de sódio nasal 0,9%		Frascos	2000		
56	Clorafenicol 8 mg/4mg/ml (colírio)		Frascos	360		
57	Complexo B		Drágeas	6000		
58	Complexo B solução oral		Frascos	480		
59	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g		Bisnagas	300		
60	Dexametasona 0,1% creme dermatológico		Bisnagas	900		

61	Dexametazona 0,1 mg elixir Frasco 100ml		Frascos	600		
62	Dexametazona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica		Suspensões	200		
63	dextrotartarato de brimonidina 2 mg/mL solução oftálmica (frasco com 5 mL)		Suspensões	200		
64	Diclofenaco de potássio 50 mg		Comprimid o	3000		
65	Diclofenaco de sódio 50 mg		Comprimid o	3000		
66	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml (gotas) Frasco 20ml		Frascos	300		
67	Digoxina 0,25 mg		Comprimid o	10800		
68	Dipirona Sódica 500 mg		Comprimid o	36000		
69	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas Frasco 10ml		Frascos	2600		
70	Espironolactona 25 mg		Comprimid o	12000		
71	Espironolactona 100 mg		Comprimid o	10000		
72	Estolato de Eritromicina 500 mg		Comprimid o	6000		
73	Fluconazol 150 mg		Comprimid o	1800		
74	Furosemida 40 mg		Comprimid o	21000		
75	Glibenclamida 5 mg		Comprimid o	70000		
76	Glicerol 72 mg supositório		Bisnagas	300		
77	Hidroclorotiazida 25 mg		Comprimid o	90000		
78	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 6%+4% frasco 100ml		Frascos	300		
79	Ibuprofeno 300 mg		Comprimid o	8000		
80	Ibuprofeno 600 mg		Comprimid o	12000		
81	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas Frasco 30ml		Frascos	600		
82	Ivermectina 6 mg		Comprimid o	12000		
83	Levotiroxina sódica 25 mg		Comprimid o	5000		
84	Levotiroxina sódica 50 mg		Comprimid o	5000		

85	Levotiroxina sódica 100 mg		Comprimid o	5000		
86	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50		Comprimid o	4800		
87	Loratadina 10 mg		Comprimid o	10000		
88	Loratadina 1 mg/15 ml xarope Frasco 100ml		Frascos	700		
89	Losartana potassica 50 mg		Comprimid o	90000		
90	Losartana potassica 100 mg		Comprimid o	15000		
91	levofloxacino 500 mg		Comprimid o	10000		
92	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg		Comprimid o	6000		
93	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (xarope) Frasco 100ml		Frascos	1200		
94	Maleato de Enalapril 5 mg		Comprimid o	10000		
95	Maleato de Enalapril 10 mg		Comprimid o	36000		
96	Maleato de Enalapril 20 mg		Comprimid o	40000		
97	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica		Suspensões	200		
98	Mebendazol 100 mg		Comprimid o	1200		
99	Mebendazol 20 mg/ml Frasco 30ml		Frascos	300		
100	Metildopa 250 mg		Comprimid o	9000		
101	Metildopa 500 mg		Comprimid o	4000		
102	Succinato de Metoprolol 25mg		Comprimid o	24000		
103	Succinato de Metoprolol 50mg		Comprimid o	24000		
104	Succinato de Metoprolol 100mg		Comprimid o	24000		
105	Metronidazol 250 mg		Comprimid o	3000		
106	Metronidazol 100 mg/g creme varginal		Bisnagas	300		
107	Neomicina+bactracina 10 g pomada		Bisnagas	900		
108	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico		Bisnagas	300		

109	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal		Bisnagas	300		
110	Nifedipino 10 mg		Comprimid o	6000		
111	Nifedipino 20 mg		Comprimid o	6000		
112	Nimesulida 100 mg		Comprimid o	26000		
113	Nimesulida gotas 50 mg/ml gotas Frasco 15ml		Frascos	240		
114	Nistatina 25 000UI/4g/50g creme vaginal		Bisnagas	400		
115	Nistatina 50 ml/100 000 UI /ml suspensão oral Frasco 50ml		Frascos	300		
116	Omeprazol 20 mg		Cápsulas	54000		
117	Paracetamol 500 mg		Comprimid o	18000		
118	Paracetamol 200 mg gotas Frasco 10ml		Frascos	2000		
119	Oxido de zinco 25% (Pasta d'água)		Bisnagas	100		
120	Permetrina 5% loção Frasco 60ml		Frascos	200		
121	Piroxicam 20 mg		Comprimid o	6000		
122	Prednisona 5 mg		Comprimid o	8000		
123	Prednisona 20 mg		Comprimid o	8000		
124	Prednisona 3 mg/ml solução oral Frasco 100ml		Frascos	1500		
125	Propatilnitrato 10 mg		Comprimid o	6000		
126	Sais de reidratação oral		Pacotes	1500		
127	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml xarope Frasco 120ml		Frascos	600		
128	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/dose		Aerossóis	500		
129	Secnidazol 1000 mg		Comprimid o	4800		
130	Sinvastatina 20 mg		Comprimid o	48000		
131	Sinvastatina 40 mg		Comprimid o	6000		
132	Simeticona gotas 75 mg Frasco 10ml		Frascos	900		
133	Sulfatiazina de prata 1% creme		Bisnagas	300		

134	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/8 mg/ml suspensão Frasco 50ml		Frascos	1000		
135	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg/80 mg		Comprimido	9000		
136	Sulfato ferroso 25 mg/ml (sol.oral) Frasco 100ml		Frascos	600		
137	Sulfato ferroso 40 mg		Comprimido	24000		
138	Varfarina sódica 5 mg		Comprimido	5000		
139	Verapamil 80 mg		Comprimido	6000		
140	Vitamina C 500mg		Comprimido	30000		
141	Vitamina C 100mg/ml Frasco 20ml		Frascos	1000		
142	travoprostá 0,04 mg/mL solução oftálmica (frasco com 2,5 mL)		Suspensões	150		
143	sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína		Suspensões	500		
144	sulfato de zinco 5mg/ml		Frascos	500		
145	Lactulose 667mg/ml		Frascos	1000		
146	Saccharomyces boulardii 250mg Pó		Sachês	5000		
147	Clopidogrel 75mg		Comprimido	10000		
148	Levotiroxina sódica 75mg		Comprimido	5000		
149	cloridrato de ondansetrona 8mg		Comprimido	10000		
150	Ácido valpróico 250mg		Comprimido	18000		
151	Ácido valpróico 500mg		Comprimido	16000		
152	Alprazolam 0,25mg		Comprimido	9000		
153	Alprazolam 0,5mg		Comprimido	9000		
154	Alprazolam 1mg		Comprimido	9000		
155	Alprazolam 2mg		Comprimido	9000		
156	Bromazepam 3mg		Comprimido	12000		
157	Bromazepam 6mg		Comprimido	12000		

158	Carbamazepina 200mg		Comprimido	30000		
159	Carbamazepina Solução Oral 20mg/ml		Frascos	500		
160	Carbonato de Lítio 300mg		Comprimido	20000		
161	Clonazepan 0,5mg		Comprimido	27000		
162	Clonazepan 2 mg		Comprimido	18000		
163	Cloridrato de Amantadina 100mg		Comprimido	20000		
164	Cloridrato de Amitriptilina 25mg		Comprimido	36000		
165	Cloridrato de Biperideno 2 mg		Comprimido	18000		
166	Cloridrato de Clorpromazina 100mg		Comprimido	16000		
167	Cloridrato de Clorpromazina 25mg		Comprimido	20000		
168	Cloridrato de Clorpromazina gotas		Frascos	300		
169	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg		Cápsulas	36000		
170	Cloridrato de Nortriptilina 25mg		Cápsulas	24000		
171	Cloridrato de Nortriptilina 50mg		Cápsulas	24000		
172	Cloridrato de Nortriptilina 75mg		Cápsulas	24000		
173	Cloridrato de Sertralina 50 mg		Comprimido	24000		
174	Decanato Haloperidol Solução Injetável		Ampolas	200		
175	Difosfato de Cloroquina 150 mg		Comprimido	12000		
176	Diazepan 10 mg		Comprimido	48000		
177	Diazepan 5 mg		Comprimido	18000		
178	Diazepam solução injetável 5mg/ml		Ampolas	200		
179	Fenitoína 100 mg		Comprimido	8000		
180	Fenobarbital 100 mg		Comprimido	32000		
181	Fenobarbital 40mg/ml 20ml		Frascos	720		
182	Haloperidol 1 mg		Comprimido	20000		

183	Haloperidol 2mg/ml (solução oral)		Frascos	320		
184	Haloperidol 5 mg		Comprimido	36000		
185	Lorazepan 2 mg		Comprimido	12000		
186	Maleato levomepromazina 100 mg		Comprimido	10000		
187	Maleato levomepromazina 25 mg		Comprimido	10000		
188	Maleato levomepromazina 40mg/ml 4%		Frascos	420		
189	Risperidona 1 mg/mL frasco 30ml		Frascos	500		
190	Risperidona 1mg		Comprimido	18000		
191	Risperidona 2mg		Comprimido	18000		
192	Risperidona 3mg		Comprimido	18000		
193	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml		Frascos	600		
194	Topiramato 25mg		Comprimido	24000		
195	Topiramato 50mg		Comprimido	24000		
196	Topiramato 100mg		Comprimido	24000		
197	hemifumarato de quetiapina 25mg		Comprimido	20000		
198	hemifumarato de quetiapina 100mg		Comprimido	20000		
199	Ácido Ascórbico 100 mg/ml		Ampolas	300		
200	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml		Ampolas	300		
201	Adrenalina 1 mg		Ampolas	300		
202	Água p/ injeção 10ml		Ampolas	6000		
203	Aminofilina 240 mg/10 ml		Ampolas	200		
204	Amiodorona 150 mg/3 ml		Ampolas	200		
205	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI		Ampolas	900		
206	Benzilpenicilina Benzatina 6000 UI		Ampolas	400		
207	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml		Ampolas	600		
208	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml+dipirona333,4 mg/ml		Ampolas	360		
209	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml		Ampolas	360		

210	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml		Ampolas	500		
211	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml		Ampolas	360		
212	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml+ Cloridrato de Piridoxina 100 mg/ml + Cianocobalamina 5000 mcg/ml		Ampolas	300		
213	Complexo B 2 ml		Ampolas	360		
214	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável		Ampolas	500		
215	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml		Ampolas	1200		
216	Diclofenaco sódio 75 mg/3 ml		Ampolas	1200		
217	Dipirona Sódica 500 mg/ml		Ampolas	1200		
218	Fosfato de sódico de Dexametasona 2 mg/ml		Ampolas	600		
219	Fosfato de sódico de Dexametasona 4 mg/ml		Ampolas	600		
220	Furosemida 10 mg/ml		Ampolas	500		
221	Gentamicina 40 mg/ml		Ampolas	300		
222	Glicose 50 %		Ampolas	900		
223	Heparina sódica 5000 UI/ml		Ampolas	300		
224	Hidrocortisona 100mg/ml		Ampolas	300		
225	Ondasentrona 4mg/ml		Ampolas	480		
226	Sulfato de Atropina 0,25 mg		Ampolas	240		
227	Omeprazol 40mg/ml		Ampolas	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROponente:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Areial antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220215PP00006

CONTRATO Nº:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na R Sao Jose, 742 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, processada nos termos da Decreto Municipal nº 120, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areial:.

02090.10.301.1009.2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

02090.10.303.1009.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

500,660,602,707

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areal - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

—
.....

PELO CONTRATADO

—

—
.....